

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA@



B R A S I L

PORTARIA Nº 39/2020

*“Revoga a Portaria nº 041/2019
067/2019, 168/2019 e designa os
membros da Comissão Permanente de
Licitação”*

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando, o aumento do número de processos licitatórios realizados por esta Fundação;

Considerando, a necessidade de inclusão de membros para integrar a comissão de licitação;

Considerando também, a necessidade de consolidação das Portarias nº 041/2020, 067/2019, e 168/2019, que dispõe

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar as Portarias nº 041/2019, 067/2019 e 168/2019.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores públicos a seguir indicados para integrem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

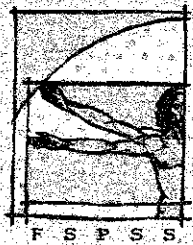
Willians Alves Santana - Presidente
Diretor Administrativo – Servidor Público Estatutário

Elizabeth de Fátima Silva – Membro
Supervisora Técnica – Empregada Pública

Lana Maria Siqueira Borges – Membro
Auxiliar Administrativa – Empregada Pública

Vanessa dos Santos Vicente Bokerman - Membro
Auxiliar Administrativo – Empregada Pública

Regiane dos Santos – Membro
Supervisora Técnica – Empregada Pública



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Alana Silva Framba – Membro
Supervisora Técnica – Empregada Pública

Girley Oliveira dos Santos – Membro
Supervisor Técnico – Empregado Público

Thais Carvalho Zeferino – Membro
Auxiliar Administrativa – Empregada Pública

Artigo 3º Estabelecer que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, terá sem prejuízo das funções atribuídas a cada um de seus membros; a incumbência de planejar, executar e julgar as licitações, podendo ser assessorados por técnicos e especialistas nos aspectos jurídicos, tecnológicos, econômicos e financeiros.

Artigo 4º Facultar a prática de rodízio na participação dos membros nos processos licitatórios, observando o mínimo de 03 (três) membros por processo.

Artigo 5º - Os empregados designados farão jus à gratificação instituída nos termos do Artigo 108, parágrafo 4º do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos, Resolução 039/2016 com redação dada pela Resolução nº 22 de 10 de outubro de 2017.”

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02 de março de 2020.

São Sebastião, 17 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra